



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2017

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 01/2017

A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com autorização da Mesa Diretora, tornam público, para conhecimento de quantos possam interessar, que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, visando eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, da frota da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP, situada no Largo da Matriz Nossa Senhora dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730 - fone 4667-1077 - fax 4667-1081, iniciando-se no **dia 27 de abril 2017 às 09 horas**, e os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Dia: 27/ 04 / 2017	
9h (nove horas)	Início do credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01, habilitação nº02.
9h 30min (nove horas e trinta minutos)	Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.
10h (dez horas)	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.
Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas.	
Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes.	

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de peças e acessórios originais/genuínas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Sociedade estrangeira que não funcione no país;
- d) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.5.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº01 – Proposta

Pregão nº 01 /2017

Processo nº 12 /2017

Razão Social do Proponente

Envelope nº02 – Habilitação

Pregão nº 01 /2017

Processo nº 12 /2017

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, desde que regularizado no ato da entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo(a) procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto;

5.1.4 - Porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios do fabricante.

5.1.4.1- No preço/desconto proposto deverá ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.3 - Por se tratar de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, não há necessidade de a licitante oferecer proposta para todos os lotes, mas nos quais tem interesse, com observância da sequência de apresentação tal como consta do Anexo I e Anexo IV do presente instrumento.

5.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.5 - O percentual ofertado permanecerá fixo.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

- f)** Prova de regularidade mobiliária e imobiliária junto à Fazenda Municipal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- h)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deste item 6.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

6.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

6.1.5.3 – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo XI).

6.1.5.3.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente por escrito a Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- c) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexeqüíveis.

7.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

7.5.1 - O valor do desconto deverá ser em porcentagem sobre os valores das peças/acessórios/componentes constantes da tabela dos respectivos fabricantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior desconto e as demais com desconto até 10% (dez por cento) inferiores àquela;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o percentual de desconto.

7.7 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.7.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes ao percentual da proposta melhor classificada.

7.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem decrescente de desconto, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 18.1 deste Edital.

7.12 –Em caso de empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada;

7.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.12.1, poderá apresentar nova proposta com desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

7.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

7.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

estabelecido no subitem 7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.12, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto.

7.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto (menor preço) será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

- a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive, via *fac-símile*, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via *fac-símile* deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20 - O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu, preço registrado na ata que será formalizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

7.21 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital;

8.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, a formalizar o contrato ou atender o documento equivalente, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 7.19 deste edital.

8.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município veiculação no endereço eletrônico da Câmara de Itapeçerica da Serra.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

9.3 – A ata firmada observará a minuta do Anexo VIII deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

X – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço vigente da(s) tabela(s) dos respectivo(s) fabricante(s).

10.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

11.1. 1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1. 2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1. 3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1. 4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. 5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

XII – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

12.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Contrato, cuja respectiva minuta encontra-se anexa ao presente ato convocatório, (ANEXO IX).

12.2 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação.

12.3 – O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

13.1 – Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

13.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.1.3 – Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

13.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

13.1.5 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Itapeçerica da Serra ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

13.1.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

13.1.7 – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

13.1.8 – Informar à Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 – Compete à Câmara de Itapecerica da Serra:

14.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

14.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo – VIII;

14.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

14.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

14.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

14.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

14.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

XV – DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos à Câmara de Itapeçerica da Serra na forma, quantidades e prazos, definidos no Termo de Contrato não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15.2 – Entregue o objeto, esse será recebido:

I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 01/2017;

II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

15.3. Fica assegurado à Câmara de Itapeçerica da Serra o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 03 (três) dias, contados de notificação.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, referente as compras realizadas no mês anterior no período do dia 1º primeiro à 31 trinta e um.

16.1.1 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado ou boleto bancário.

16.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 16.1.

16.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

16.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 16.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

XVII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 – A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

XVIII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

18.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, com as especificações deste edital, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

18.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

18.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

18.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

18.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

18.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

18.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Municipalidade, (pelo prazo de até 05 anos).

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

18.5.1 - Retardarem a execução do pregão;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

18.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

18.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

19.2 - Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial de Itapeçerica da Serra e disponibilizados no portal da Câmara de Itapeçerica da Serra.

19.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

19.6 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

19.7 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à sede da Câmara de Itapeçerica da Serra.

19.9 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

19.9.1 - Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo.

19.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.12 - Integram o presente Edital:

19.12.1 - Termo de Referência (Anexo I);

19.12.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

19.12.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

19.12.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

19.12.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

19.12.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (Anexo VI);

19.12.7 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);

19.12.8 - Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII)

19.12.9 – Minuta de Contrato (Anexo IX).

19.12.10 – Declaração Tabela de Preço (Anexo X)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

19.12.11 – Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo XI)

19.12.12 – Termo Recebimento Edital (Anexo XII).

19.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.

Itapecerica da Serra, 05 de abril de 2017.

Manoel Bomfim do Carmo Neto

Pregoeiro

Zulphi Batista de Oliveira Júnior

Membro da Equipe de Apoio

Kevin Bitencourt de Lima

Membro da Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA –SP

Pregão nº 01/2017

Processo nº 12/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste anexo.

1.1.1 - Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de seguranças que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

1.1.2 - Desta forma as peças deverão ser **originais/genuínas de primeira linha** obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

1.1.3 - Entende-se por “peças originais/genuínas de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

2 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

2.1 - O preço global estimado para fornecimento das peças e acessórios preliminarmente é de R\$ 140.754,00 (cento e quarenta mil setecentos e cinquenta e quatro reais), que deverá ser divididos em 12 lotes, da seguinte forma:

- a)** Lote 01 – R\$ 6.180,30 (seis mil cento e oitenta reais e trinta centavos);
- b)** Lote 02 – R\$ 2.060,10 (dois mil e sessenta reais e dez centavos);
- c)** Lote 03 – R\$ 2.060,10 (dois mil e sessenta reais e dez centavos);
- d)** Lote 04 – R\$ 58.309,20 (cinquenta e oito mil trezentos e nove reais e vinte centavos);
- e)** Lote 05 – R\$ 19.436,40 (dezenove mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);
- f)** Lote 06 – R\$ 19.436,40 (dezenove mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);
- g)** Lote 07 – R\$ 6.887,40 (seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);
- h)** Lote 08 – R\$ 2.295,80 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos);
- i)** Lote 09 – R\$ 2.295,80 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos);
- j)** Lote 10 – R\$ 13.075,50 (treze mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);
- l)** Lote 11 – R\$ 4.358,50 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);
- l)** Lote 12 – R\$ 4.358,50 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

2.2 - O Valor estimado constitui em mera estimativa, não se obrigando a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP utilizá-lo integralmente.

2.3 - Esclarecemos que não estão sendo quantificados os itens por não possuírem previsão exata de consumo.

2.4 – Os itens objeto desta licitação estão divididos em 12 lotes, conforme discriminado no Anexo IV, sendo:

Lote 01 – Peças mecânicas do Gol, Geração IV, 1.0 flex, ano/mod. 2010/2011 Volkswagen;

Lote 02 – Peças Elétricas do Gol, Geração IV, 1.0 flex, ano/mod. 2010/2011 Volkswagen;

Lote 03 – Peças de Lataria do Gol, Geração IV, 1.0 flex, ano/mod. 2010/2011 Volkswagen;

Lote 04 – Peças Mecânicas do Uno Mille, Economy, 1.0 flex, ano/mod. 2012/2013 Fiat;

Lote 05 – Peças Elétricas do Uno Mille, Economy, 1.0 flex, ano/mod. 2012/2013 Fiat;

Lote 06 – Peças de Lataria do Uno Mille, Economy, 1.0 flex, ano/mod. 2012/2013 Fiat;

Lote 07 – Peças Mecânicas do Palio, Fire, 1.0 flex, ano/mod. 2015/2016 Fiat;

Lote 08 – Peças Elétricas do Palio, Fire, 1.0 flex, ano/mod. 2015/2016 Fiat;

Lote 09 – Peças de Lataria do Palio, Fire, 1.0 flex, ano/mod. 2015/2016 Fiat;

Lote 10 – Peças Mecânicas do Linea, absolute, 1.8, flex, ano/mod. 2013/2014 Fiat;

Lote 11 – Peças Elétricas do Linea, absolute, 1.8, flex, ano/mod. 2013/2014 Fiat;

Lote 12 – Peças de Lataria do Linea, absolute, 1.8, flex, ano/mod. 2013/2014 Fiat.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O critério de julgamento será o menor preço por lote, considerando este o maior desconto percentual oferecido pelas licitantes sobre a TABELA DO FABRICANTE vigente na data de apresentação das propostas;

3.2 – O preço será determinado pela aplicação da porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios constantes na TABELA DO FABRICANTE vigente na data de apresentação das propostas;

3.2.1 – O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças e acessórios constantes na tabela acima mencionada poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

4 – TABELA DE PREÇOS

4.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

4.2 – A classificada em primeiro lugar para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

prazo de até 05 (cinco) dias contado a partir da data da entrega da proposta;

4.3 – A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles (conforme modelo – ANEXO X).

5 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A cada serviço, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

5.2 – Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (fax ou e-mail);

5.3 – Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor de Compras;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

5.4 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1 - A(s) empresa(s) CONTRATADA(s) deverá (ão) entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira das 09h às 16h, na sede da Câmara Municipal, localizada no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-730.

6.2 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da autorização da administração.

6.3 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

6.4 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.5 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

7 - DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

7.1 - As peças e os acessórios originais utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

7.1.1 - A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, referente as compras realizadas no mês anterior no período do dia primeiro à trinta e um.

8.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

8.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5%



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

(cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 8.2.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

9.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

10.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 01/2017 e na Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

11 – PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao CONTRATADO, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no art. 87, da lei nº 8.666/93.

11 - FROTA DE VEÍCULOS

Gol, Geração IV, 1.0 flex, ano/mod. 2010/2011 Volkswagen, **01 unidade;**

Uno Mille, Economy, 1.0 flex, ano/mod. 2012/2013 Fiat, **09 unidades;**

Palio, Fire, 1.0 flex, ano/mod. 2015/2016 Fiat, **01 unidade;**

Linea, absolute, 1.8, flex, ano/mod. 2013/2014 Fiat, **01 unidade.**

Total de 12 veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Pregão nº 01/2017

Processo nº 12/2017

DECLARAÇÃO

Eu,.....(nome).....,CPF:.....
representante legal da Empresa, CNPJ_____interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão nº 01/2017), da Câmara Municipal de
Itapequerica da Serra, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item
6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a
_____para licitar ou contratar com a Administração

..... , de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

Pregão nº 01/2017

Processo nº 12/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2017

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO - Proposta

Pregão nº 01/2017

Processo nº 12/2017

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no presente Edital:

Lote 01 – Peças <u>Mecânicas</u> originais/genuínas do Gol, Geração IV, 1.0 flex, ano/mod. 2010/2011 Volkswagen.	Valor do Desconto, incidindo sobre a Tabela do Fabricante. _____ % (por cento)
Lote 02 – Peças <u>Elétricas</u> originais/genuínas do Gol, Geração IV, 1.0 flex, ano/mod. 2010/2011 Volkswagen.	Valor do Desconto, incidindo sobre a Tabela do Fabricante. _____ % (por cento)
Lote 03 – Peças de <u>Latarias</u> originais/genuínas do Gol, Geração IV, 1.0 flex, ano/mod. 2010/2011 Volkswagen.	Valor do Desconto, incidindo sobre a Tabela do Fabricante. _____ % (por cento)
Lote 04 – Peças <u>Mecânicas</u> do Uno Mille, Economy, 1.0 flex, ano/mod. 2012/2013 Fiat.	Valor do Desconto, incidindo sobre a Tabela do Fabricante. _____ % (por cento)
Lote 05 – Peças <u>Elétricas</u> do Uno Mille, Economy, 1.0 flex, ano/mod. 2012/2013 Fiat.	Valor do Desconto, incidindo sobre a Tabela do Fabricante. _____ % (por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Lote 06 – Peças <u>Latarias</u> do Uno Mille, Economy, 1.0 flex, ano/mod. 2012/2013 Fiat.	Valor do Desconto, incidindo sobre a Tabela do Fabricante. _____ % (por cento)
Lote 07 – Peças <u>Mecânicas</u> do Palio, Fire, 1.0 flex, ano/mod. 2015/2016 Fiat.	Valor do Desconto, incidindo sobre a Tabela do Fabricante. _____ % (por cento)
Lote 08 – Peças <u>Elétricas</u> do Palio, Fire, 1.0 flex, ano/mod. 2015/2016 Fiat.	Valor do Desconto, incidindo sobre a Tabela do Fabricante. _____ % (por cento)
Lote 09 – Peças de <u>Latarias</u> do Palio, Fire, 1.0 flex, ano/mod. 2015/2016 Fiat.	Valor do Desconto, incidindo sobre a Tabela do Fabricante. _____ % (por cento)
Lote 10 – Peças <u>Mecânicas</u> do Linea, absolute, 1.8, flex, ano/mod. 2013/2014 Fiat.	Valor do Desconto, incidindo sobre a Tabela do Fabricante. _____ % (por cento)
Lote 11 – Peças <u>Elétricas</u> do Linea, absolute, 1.8, flex, ano/mod. 2013/2014 Fiat.	Valor do Desconto, incidindo sobre a Tabela do Fabricante. _____ % (por cento)
Lote 12 – Peças de <u>lataria</u> do Linea, absolute, 1.8, flex, ano/mod. 2013/2014 Fiat.	Valor do Desconto, incidindo sobre a Tabela do Fabricante. _____ % (por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 2 (Proposta).

II – Declaramos que o VALOR DE CADA ITEM é irrevogável pelo período inicial de 12 (doze) meses, e nele estão incluídos:

3.Os tributos e encargos sociais incidentes;

4.As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

5. fretes e taxas de entrega.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 01/2017 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF/MF: _____

CARGO: _____

Carimbo e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO V

Pregão nº 01/2017

Processo nº 12/2017

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Signatário: _____

CPF: _____

Assinatura Signatário

Localidade, ____ de _____ de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Pregão nº 01/2017

Processo nº 12/2017

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 01/2017), da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, **DECLARO**, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO VII

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Pregão nº 01/2017

Processo nº 12/2017

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2017, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de adjudicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

..... , de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XX/2017

Pregão n.º 01/2017

Processo n.º 12/2017

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2017, de um lado a Câmara Municipal de Itapequerica da Serra - SP, com endereço no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.482/0001-01, representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro – casado – portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50 – residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105 – Bairro Parque Paraíso – Município de Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-278, responsável pelo Pregão n.º 01/2017, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em XX/XX/XXXX (Data de homologação na Agenda), doravante denominada Fornecedores, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as informações e cláusulas que se seguem:

1 – DO(s) FORNECEDOR(es) REGISTRADO(s): A partir desta data, fica registrado nesta Câmara Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecer peças e acessórios originais/genuínas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, conforme lotes e especificações que segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Lista dos Fornecedores Registrados

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXX **ESTADO:** XXXXXX **CEP:** XXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXX **FAX:** XXXXX **CPF/CNPJ:** XXXXXX

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXX **ESTADO:** XXXXXX **CEP:** XXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXX **FAX:** XXXXX **CPF/CNPJ:** XXXXXX

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXX **ESTADO:** XXXXXX **CEP:** XXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXX **FAX:** XXXXX **CPF/CNPJ:** XXXXXX

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Itens Registrados:

Lote 01 – Peças mecânicas do Gol, Geração IV, 1.0 flex, ano/mod. 2010/2011 Volkswagen, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, é de ____% (___).

Fornecedor:

Lote 02 – Peças Elétricas do Gol, Geração IV, 1.0 flex, ano/mod. 2010/2011 Volkswagen, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, é de ____% (___).

Fornecedor:

Lote 03 – Peças de Lataria do Gol, Geração IV, 1.0 flex, ano/mod. 2010/2011 Volkswagen, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, é de ____% (___).

Fornecedor:

Lote 04 – Peças Mecânicas do Uno Mille, Economy, 1.0 flex, ano/mod. 2012/2013 Fiat, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, é de ____% (___).

Fornecedor:

Lote 05 – Peças Elétricas do Uno Mille, Economy, 1.0 flex, ano/mod. 2012/2013 Fiat, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, é de ____% (___).

Fornecedor:

Lote 06 – Peças de Lataria do Uno Mille, Economy, 1.0 flex, ano/mod. 2012/2013 Fiat, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, é de ____% (___).

Fornecedor:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Lote 07 – Peças Mecânicas do Palio, Fire, 1.0 flex, ano/mod. 2015/2016 Fiat, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, é de ____% (____).

Fornecedor:

Lote 08 – Peças Elétricas do Palio, Fire, 1.0 flex, ano/mod. 2015/2016 Fiat, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, é de ____% (____).

Fornecedor:

Lote 09 – Peças de Lataria do Palio, Fire, 1.0 flex, ano/mod. 2015/2016 Fiat, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, é de ____% (____).

Fornecedor:

Lote 10 – Peças Mecânicas do Linea, absolute, 1.8, flex, ano/mod. 2013/2014 Fiat, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, é de ____% (____).

Fornecedor:

Lote 11 – Peças Elétricas do Linea, absolute, 1.8, flex, ano/mod. 2013/2014 Fiat, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, é de ____% (____).

Fornecedor:

Lote 12 – Peças de Lataria do Linea, absolute, 1.8, flex, ano/mod. 2013/2014 Fiat, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, é de ____% (____).

Fornecedor:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, mediante termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 01/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão n.º 01/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço fixo e irrevogável da tabela vigente da(s) respectiva(s) fabricante(s) apresentada pela CONTRATADA conforme o item 4.1 do Anexo I do Edital Licitatório Modalidade Pregão 01 /2017.

4.2.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra - SP, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
Responsável

TESTEMUNHA 1

Nome

RG

TESTEMUNHA 2

Nome

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2017

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Itapecerica da Serra - SP, com endereço no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.482/0001-01, representada por seu Presidente o Vereador Marcio Roberto Pinto da Silva, brasileiro – casado – portador da cédula de identidade RG. nº 18.297.897-7, SSP/SP – inscrito no CPF/MF sob o nº 145.047.288-50 – residente e domiciliado na Rua Archibaldo Costa, 105 – Bairro Parque Paraíso – Município de Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-278.

b) Como CONTRATADA:

(qualificação do fornecedor)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de peças e acessórios originais/genuínas de primeira linha para manutenção dos veículos constantes no **Lote 01** – Peças mecânicas do Gol, Geração IV, 1.0 flex, ano/mod. 2010/2011 Volkswagen, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Contrato e demais especificações, condições e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 01/2017, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. (para cada CONTRATANTE será realizado um contrato, conforme lote)

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação é o seguinte:

LOTE 1 – O desconto sobre os valores da tabela do FABRICANTE xxxxxxxxxxxx de xx.% (xxx.), para o fornecimento de Peças mecânicas do Gol, Geração IV, 1.0 flex, ano/mod. 2010/2011 Volkswagen.....

3.2 – O(s) preço(s) contratado(s) inclui(m) todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, de seus prepostos ou funcionários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

3.3 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados na classificação orçamentária nºdo orçamento vigente.

Cláusula IV - REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá alteração do(s) percentual(is) de desconto contratado(s), que será(ão) aplicado(s) sobre o preço fixo e irrevogável da tabela vigente da(s) respectiva(s) fabricante(s) apresentada pela CONTRATADA conforme o item 4.1 do Anexo I do Edital Licitatório ____/2017.

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, tendo como referência as peças compradas e devidamente faturadas no mês anterior entre os dias 1º (primeiro) e 31 (trinta e um).

5.1.1 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

5.2 - Havendo erro na NFe (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

5.3- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios será de até 03 (três) dias.

6.2 - A CONTRATADA deverá entregar as peças/acessórios, de segunda a sexta-feira em horário comercial, na sede da Câmara Municipal.

6.4 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

6.5 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

das peças e acessórios verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.6 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, num prazo máximo de 03 (três) dias contados do pedido, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá início na data de assinatura deste instrumento e vigorará por 12 meses.

Cláusula VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato;

8.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 - comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 01/2017 e no presente Contrato;

8.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8.2 – A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.2.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.2.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão) e na Ata de Registro de Preços;

8.2.3.- responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

IX - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

9.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

9.1.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

9.1.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

9.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 – A Gestão do presente contrato será da Diretoria administrativa, tendo como gestor o servidor Sr.

9.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula X - DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas abaixo.

10.2 – A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1 - determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

10.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

10.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

10.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

10.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula XI - VALOR DO CONTRATO

11.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$...... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

11.1.1 - O valor do contrato será dividido em vários pedidos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Cláusula XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo de seu perfeito cumprimento.

12.2 - A Câmara Municipal de Itapequerica da Serra - SP, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a CONTRATADA obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Pregão nº 01/2017 e deste Contrato.

12.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da CONTRATADA.

12.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itapequerica da Serra - SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

MARCIO ROBERTO PINTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
Responsável

TESTEMUNHA 1

Nome

RG

TESTEMUNHA 2

Nome

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO X

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

Pregão nº 01/2017

Processo nº 12/2017

DECLARAÇÃO TABELA DE PREÇO

.....(nome da empresa) com sede na..... (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante e sua validade é.

..... , de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO XI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

Pregão Nº 01/2017

Processo Nº 12/2017

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 6.1.5.3 do Edital do Pregão nº 01/2017, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

..... dede 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

ANEXO XII

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

Pregão Nº 01/2017

Processo Nº 12/2017

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico <http://www.camaraitapeçerica.sp.gov.br/> o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2017. Objeto: aquisição de peças e acessórios originais/genuínas de primeira linha para manutenção dos veículos leves, da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

Nome da Empresa: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone() _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL licitacoes@cmis.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas. **Fone para contato (011) 4667-7077 – Ramal 204, 215 e 211.**